

Cópia p/ CLJR e CCFTC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM Nº 027, DE 15 DE JULHO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:**

Com a expressão de meus cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em regime de urgência, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O projeto de lei visa a atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e se destina a criar rubrica orçamentária para permitir a utilização de saldo remanescente de recurso repassado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, referente a *Incentivo Financeiro aos Serviços Residenciais Terapêuticos – SRT II*, no âmbito do Serviço de Saúde Mental.

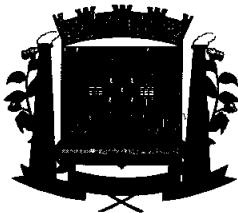
Os recursos financeiros, no importe de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), serão utilizados para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para utilização no referido serviço público de assistência à saúde mental. Se não autorizada a sua utilização, os valores terão de ser devolvidos aos cofres estaduais, em detrimento ao serviço municipal.

Estes recursos já estão disponíveis no Município, contudo somente agora a Secretaria de Estado de Saúde autorizou a utilização desse saldo remanescente, motivo pelo qual se torna necessária a abertura de crédito adicional ao orçamento municipal, para o que solicitamos a autorização dessa Edilidade.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 1º VOTAÇÃO:

Aprovado       Rejeitado  
Por: JUANITA MARIA  
Em: 19/08/19  
JPC  
Presidente da Câmara

### PROJETO DE LEI Nº 054 / 2019

(Ref.: Mensagem nº 027, de 15/07/2019)

*Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Ubá, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, com a seguinte classificação:

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
07 Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
10 Saúde  
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0023 Retaguarda do SUS  
2.093 Manutenção das Atividades do Serviço de Saúde Mental  
4490 52 Equipamentos e Material Permanente  
Valor R\$ 13.000,00  
Vinculo – OUTFES - DR 155

### 2º VOTAÇÃO:

Aprovado       Rejeitado  
Por: JUANITA MARIA  
Em: 19/08/19  
JPC  
Presidente da Câmara

Art. 2º. Para atender à abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 1º., será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 07 01 10 302 0023 2.093 319011 – F-846 – R\$ 13.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

*L*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 10% (dez por cento), para cobrir demandas excedentes, utilizando-se, inclusive, eventuais rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 15 de julho de 2019.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá